



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 958, DE 23 DE MAIO DE 1.986

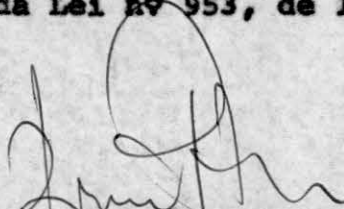
Dispõe sobre autorização para prorrogação de contrato de concessão de serviço público e dá outras providências.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 16 de maio de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prorrogar o contrato nº 06/81, de concessão de serviço público de coleta de lixo, que mantém atualmente com Corpus Engenharia S/A., nova denominação social de Limpar Engenharia S/A., pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar de 06 de março de 1.986, data em que expirou tal contrato, a fim de que não haja solução de continuidade do serviço público.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as constantes da Lei nº 953, de 18 de abril de 1.986.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

OPMC-036/86


João Amato
Diretor